



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 01 / 10 / 2012
Tatiane

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 7971, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

Aprova o Loteamento de Interesse Social "Jardim da Serra", situado no lugar denominado "Cavada", Bairro Jardim da Serra, Distrito Sede, Serra - ES, a requerimento de Associação de Salão de Assembléias da Serra.

A **PREFEITA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 98.157/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Interesse Social "Jardim da Serra", situado no lugar denominado "Cavada", no Bairro Jardim da Serra I, Distrito Sede, neste Município, de propriedade de **Associação de Salão de Assembléias da Serra**; com área total de **70.031,54m²** (setenta mil e trinta e um metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados). A Área total parcelável mede **70.031,54m²** (setenta mil e trinta e um metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados), equivalente a **100%** da área loteável; parcelada da seguinte forma:

Área de **52.505,76m²** (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinco metros quadrados e setenta e seis décimos quadrados), destinados aos lotes, equivalente a **74,97%** da área parcelada; área de **5.958,29m²** (cinco mil e novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados), equivalente a **8,51%** da área parcelada, destinada para o sistema de vias de circulação; área de **8.476,66m²** (oito mil e quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados), equivalente a **12,10%** da área parcelada, destinada a Áreas para Espaços Livres de Uso Público; área de **3.090,83m²** (três mil e noventa metros quadrados e oitenta e três décimos quadrados), equivalente a **4,41%** da área parcelada, destinada a Equipamentos Comunitários; conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano desta Prefeitura.

Art. 2º - O Loteamento "Jardim da Serra" compreende:

- a) **Área Loteada: 70.031,54m²** (setenta mil e trinta e um metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados);
- b) **Número de Quadras: 02** (duas) Quadras;
- c) **Número de Lotes: 09** (nove) lotes;
- d) **§ . 1º** - Áreas que permanecem em Poder do Proprietário:

M. Siqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Área destinada a lotes: de **52.505,76m²** (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinco metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), destinados aos lotes, contendo 06 (seis) lotes

§ . 2º - Áreas que passam a ser Propriedade do Município da Serra:

- a) Áreas destinadas ao Sistema Viário: **5.958,29m²** (cinco mil e novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), equivalente a **8,51%** da área parcelada, destinada para o sistema de vias de circulação;
- b) Áreas para Espaços Livres de Uso Público: **8.476,66m²** (oito mil e quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), equivalente a **12,10%** da área parcelada, destinada a Áreas para Espaços Livres de Uso Público (Lote 01, Quadra 02);
- c) Equipamentos Públicos: **3.090,83m²** (três mil e noventa metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), equivalente a **4,41%** da área parcelada, destinada a Equipamentos Comunitários (EC 01:Lote 06, Quadra 01 e EC02: Lote03, Quadra 02).

Art. 3º - O proprietário tem o prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de aprovação do projeto, para proceder a inscrição do loteamento no Cartório de Registro Geral de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, conforme consta no Art. 249 da Lei 3.820/2012 de 24 de Janeiro de 2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 28 de setembro de 2012.

M. Santana Gomes
MADALENA SANTANA GOMES
Prefeita em Exercício

Proc.